

Francisco António Orelha, Presidente da Câmara Municipal de Cuba, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 91º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Setembro, torna público que, a Câmara Municipal de Cuba, em sua reunião ordinária de 11 de Abril de 2012, aprovou as normas de funcionamento do Vivá Cuba - Livros & Companhia - 4ª Feira do Livro.

Para mais informação consulte os documentos:



[Edital](#)



[Normas de Funcionamento do "Vivá Cuba - Livros & Companhia"](#)



[Ficha de Inscrição "Vivá Cuba - Livros & Companhia"](#)